

## RESOLUÇÃO Nº. 075/2020

DATA: 31 de julho de 2020

**SÚMULA:** Nomeia comissão especial para fixação do valor da tabela de referência para pagamento de valores de **CONSULTA E PROCEDIMENTOS EM DIVERSAS ESPECIALIDADES E EXAMES DIVERSOS**, cujas realizações poderão ser nas dependências da ARSS, como no endereço dos profissionais das empresas interessadas.

**HELTON PEDRO PFEIFER**, PRESIDENTE DA ARSS - ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O ESTATUTO:

### RESOLVE:

Art.1º Cria e nomeia comissão especial para o fim de elaborar tabela referencial de valores para o pagamento de **CONSULTAS E PROCEDIMENTOS EM DIVERSAS ESPECIALIDADES E EXAMES DIVERSOS**, cujas realizações poderão ser nas dependências da ARSS, como no endereço dos profissionais das empresas interessadas, sendo investidos na qualidade de membros titulares:

NOME	CPF	ATRIBUIÇÃO
ELOI SCHLIKMANN	620.266.749-49	Presidente
NADIANE CARLA SCHLOSSER	010.223.459-07	Vice-presidente
JONAS WELTER	041.605.059-02	Membro
EDSON JOSÉ DA SILVA	026.198.569-81	Membro
LEANDRO LEGRAMANTI	025.180.299-07	Membro

§ 1º A Presidência da Comissão será exercida pelo servidor titular primeiro relacionado;  
§ 2º Na ausência e impedimento do titular da Presidência, a mesma será exercida pelo segundo membro relacionado;

Art.2º Essa resolução terá validade de 01 (um) ano, a partir da data de publicação.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de então, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da ARSS- Associação Regional de Saúde do Sudoeste,

Francisco Beltrão, 31 de julho de 2020.

Publique-se.

  
\_\_\_\_\_  
**HELTON PEDRO PFEIFER**  
Presidente da ARSS.





Edital de Notificação - Prazo de 15 (quinze) dias

André Luiz Bianchi, Oficial Titular do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos (PR):

Fax saber a David Marciniaki e Lurdes Hajdaz Marciniaki, inscritos(a) no CPF/MF sob os nºs 487.106.799-57 e 044.303.919-57, inscritos(a) informados(a) na R. Geneva, 91, Loteamento Hermínio Maria Galvão, Dois Vizinhos/PR, em virtude de não terem sido encontrados(a) pessoalmente no(a) endereço(s) supra, conforme certidão anexada pelo Serviço de Registro de Imóveis e Documentos e Pessoas Jurídicas em data de 16/7/2020, que fica(m) pelo presente edital intimado(a)(s), para fins de pagamento do débito referente às parcelas em atraso no valor de R\$ 11.335,27 (onze mil, trezentos e trinta e cinco reais e vinte e sete centavos), posicionado em 28/7/2020, decorrentes do contrato de financiamento com garantia fidejussória n.º 84441517890-9, firmado junto ao(a) Caixa Econômica Federal, registrado sob o R-1 e R-2 da matrícula n.º 44.276 desta serventia, tendo como garantia o imóvel situado no seguinte endereço: R. Geneva, 91, Loteamento Hermínio Maria Galvão, Dois Vizinhos/PR. Assim, tendo expirado o prazo de carência conveniacionado no contrato para o procedimento de cobrança, fica(m) V(s).S(s), intimado(a)(s), para efetuar o pagamento junto ao(a) credor(a) fidejussório(a) ou nesta serventia, conforme previsão contida no § 5º do art. 26 da Lei n.º 9.514/97, o qual deverá incluir a(s) prestação(ões) vencida(s) e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros conveniacionados, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança ou intimação. Cientifica-se que a purgação da multa deverá ser dada no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da terceira e última publicação deste edital, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, com a consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a), ensejando a imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial. Fica(m), ainda, cientificado(a)(s) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fidejussório(a), nos termos do art. 26, parágrafo 7º, da Lei Federal n.º 9.514/97.

Dois Vizinhos (PR), 28 de julho de 2020.

André Luiz Bianchi
Oficial de Registro de Imóveis



Edital de Notificação - Prazo de 15 (quinze) dias

André Luiz Bianchi, Oficial Titular do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos (PR):

Fax saber a Marcelo Antonio Sparsenberger Nepomuceno, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 044.132.569-54, com endereço(s) informado(s) na R. Geneva, 91, Loteamento Hermínio Maria Galvão, Dois Vizinhos/PR, em virtude de não terem sido encontrados(a) pessoalmente no(a) endereço(s) supra, conforme certidão anexada pelo Serviço de Registro de Imóveis e Documentos e Pessoas Jurídicas em data de 14/7/2020, que fica(m) pelo presente edital intimado(a)(s), para fins de pagamento do débito referente às parcelas em atraso no valor de R\$ 11.117,06 (onze mil, cento e dezessete reais e seis centavos), posicionado em 28/7/2020, decorrentes do contrato de financiamento com garantia fidejussória n.º 84441517890-9, firmado junto ao(a) Caixa Econômica Federal, registrado sob o R-1 e R-2 da matrícula n.º 44.252 desta serventia, tendo como garantia o imóvel situado no seguinte endereço: R. Geneva, 91, Loteamento Hermínio Maria Galvão, Dois Vizinhos/PR. Assim, tendo expirado o prazo de carência conveniacionado no contrato para o procedimento de cobrança, fica(m) V(s).S(s), intimado(a)(s), para efetuar o pagamento junto ao(a) credor(a) fidejussório(a) ou nesta serventia, conforme previsão contida no § 5º do art. 26 da Lei n.º 9.514/97, o qual deverá incluir a(s) prestação(ões) vencida(s) e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros conveniacionados, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança ou intimação. Cientifica-se que a purgação da multa deverá ser dada no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da terceira e última publicação deste edital, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, com a consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a), ensejando a imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial. Fica(m), ainda, cientificado(a)(s) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fidejussório(a), nos termos do art. 26, parágrafo 7º, da Lei Federal n.º 9.514/97.

Dois Vizinhos (PR), 28 de julho de 2020.

André Luiz Bianchi
Oficial de Registro de Imóveis



ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE

CNPJ 00.333.678/0001-96 - Fone/Fax (0XX46) 3524-5335
Rod. Contorno Vitória Traiano, nº 501, Bairro Água Branca, CEP 85.804-278, Francisco Beltrão/PR.

RESOLUÇÃO Nº 74/2020
DATA: 31/07/2020

SÚMULA: Fixa o valor da tabela de referência para pagamento de EXAMES MÉDICOS PARA DIAGNÓSTICO NA ESPECIALIDADE DE HEMATOLOGIA, cujas realizações se darão nas dependências internas da ARSS.
HELTON PEDRO PFEIFER, PRESIDENTE DA ARSS - ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O ESTATUTO.

Table with columns: Item, Código SUS, Quantidade de procedimentos por ano, Descrição do produto/serviço, Valor. Includes items for Biopsia de Medula Óssea and mielograma com análise.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Presidente da ARSS - Associação Regional de Saúde do Sudoeste, Francisco Beltrão, 31 de julho de 2020.
Publique-se.

HELTON PEDRO PFEIFER
Presidente - ARSS.

RESOLUÇÃO Nº. 075/2020
DATA: 31 de julho de 2020
SÚMULA: Nomeia comissão especial para fixação do valor da tabela de referência para pagamento de valores de CONSULTA E PROCEDIMENTOS EM DIVERSAS ESPECIALIDADES DE EXAMES DIVERSOS, cujas realizações poderão ser nas dependências da ARSS, com o endereço dos profissionais das empresas interessadas.
HELTON PEDRO PFEIFER, PRESIDENTE DA ARSS - ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O ESTATUTO.

Table with columns: NOME, CPF, ATRIBUIÇÃO. Lists members of the commission: ELOI SCHLIKIMANN, NADIANE CARLA, SCHLOSSER CARLA, JONAS WELTER, EDSON JOSE DA SILVA, LEANDRO LEGRA, MANTI.

§ 1º A Presidência da Comissão será exercida pelo servidor titular primeiro relacionado.
§ 2º Na ausência e impedimento do titular da Presidência, a mesma será exercida pelo segundo membro relacionado.
Art. 2º - Esta resolução terá validade de 01 (um) ano, a partir da data de publicação.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de então, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Presidente da ARSS - Associação Regional de Saúde do Sudoeste, Francisco Beltrão, 31 de julho de 2020.
Publique-se.

HELTON PEDRO PFEIFER
Presidente da ARSS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 28/2020

CONVOCA:
Todos os senhores prefeitos municipais dos municípios que constituem a Associação Regional de Saúde (ARSS), para participar da Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 17 de agosto de 2020, as 09h30min a ser realizada de forma online, por meio do link a ser enviado com antecedência.

- Pauta do dia:
1. Aprovação da alteração orçamentária do exercício 2020 por suplementação, referente à aquisição coletiva de insumos e medicamentos para uso dos municípios consorciados.
2. Assuntos Gerais.

Francisco Beltrão-Pr., 31 de julho de 2020.

IVone Faust Sponchiado
Coordenadora Geral da ARSS

Helton Pedro Pfeifer
Presidente ARSS

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra

PORTARIA Nº 150/2020
SÚMULA - Autoriza o pagamento de diárias aos Servidores Municipais, abaixo especificados, e dá outras providências.

MAURÍCIO BAÚ, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de diárias aos Servidores Municipais, abaixo especificados e da outras providências:

Table with columns: NOME, CPF, INSCRIÇÃO, DATA, DESTINO. Lists names and details of municipal employees authorized for diaries.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com data retroativa a 22 de julho de 2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 31 de julho de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.149/2020

SÚMULA - Restabelece Férias Regulares a Servidora Municipal, VERA LÚCIA LOVATEL, e dá outras providências.

MAURÍCIO BAÚ, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:
Art. 1º - Restabelece 8 dias de Férias Regulares a partir do dia 03 de Agosto de 2020, a servidora VERA LÚCIA LOVATEL, brasileira, solteira, portadora do RG 6.218.485-0 SSP-PR e CPF 010.074.859-46, ocupante do Cargo de Téc.Agrícola, do quadro de pessoal, admitido 01/07/2002 período aquisitivo 2018 a 2017.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 31 de Julho de 2020.



PORTARIA Nº.151/2020

SÚMULA - Concede Férias Prêmio a Servidora Municipal, LUIZ ANTONIO DEPIERI, e dá outras providências.

MAURÍCIO BAÚ, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:
Art. 1º - Concede Férias Prêmio a partir do dia 03 de Agosto de 2020, ao servidor LUIZ ANTONIO DEPIERI, brasileiro, casado, portador do RG 5.742.534-2 SSP-PR e CPF 020.170.869-83, ocupante do Cargo de Engenheiro Civil, matrícula 574-6, do quadro de pessoal efetivo, admitido em 05/02/2008, período aquisitivo 2013 a 2018.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 31 de Julho de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 152/2020

SÚMULA - Concede Férias Prêmio a Servidora Municipal, IBANES DA SILVA, e dá outras providências.

MAURÍCIO BAÚ, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:
Art. 1º - Concede a partir de 31 de Julho de 2020 o servidor IBANES DA SILVA, brasileiro, casado, portador do RG 8.353.612-8 SSP-PR e CPF 033.851.129-73, ocupante do Cargo de Assessor Administrativo, do quadro de pessoal efetivo, admitido em 02/02/2016, período aquisitivo 2016 a 2021, período de gozo 31/07/2020 a 28/10/2020.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 31 de Julho de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 42/2020
Expirado o prazo recursal, dispense a licitação, com fundamento no Inciso IV do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

Table with columns: LOTE, ITEM, DESCRIÇÃO DO ITEM, QUANTIDADE, UNID., VALOR UNIT., VALOR TOTAL. Includes item for polipropileno tecido não tecido (TNT) branco.

Totalizando por fornecedor:
FORNECEDOR VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
JOTTI INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA EPP 16.200,00

Salto do Lontra, 31 de julho de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 42/2020
Expirado o prazo recursal, dispense a licitação, com fundamento no Inciso X do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

Table with columns: LOTE, ITEM, DESCRIÇÃO DO ITEM, QUANTIDADE, UNID., VALOR UNIT., VALOR TOTAL. Includes item for localização de imóvel Rural, Lote de Terra rural nº 57-A.

Totalizando por fornecedor:
FORNECEDOR VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
MARIA ORLEIDE ANDRADE DE SOUZA 15.000,00

Salto do Lontra, 31 de julho de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 316/2018

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de tubo de concreto, meio fio e parafusos.
CONTRATADO: KFX PRE FABRICADOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME
CNPJ: 17.879.582/0001-60

VENGÊNCIA: 7/30/68/2020
FORO: Comarca de Salto do Lontra - Pr.
Salto do Lontra, Quinta-Feira, 30 de Julho de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 193/2020

OBJETO: Locação de imóvel Rural, Lote de Terra rural nº 57-A (cinquenta e sete A) da Gleba 67-FB para retirada de 3.000três mil cargas de cascalho.
CONTRATADO: MARIA ORLEIDE ANDRADE DE SOUZA
CNPJ: 031.841.348-38

VALOR: 15.000,00
VENGÊNCIA: 30/8/21/2021
FORO: Comarca de Salto do Lontra - Pr.
Salto do Lontra, Sexta-Feira, 31 de julho de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 194/2020

OBJETO: aquisição emergencial de máscaras descartáveis em polipropileno para Secretaria Municipal de Saúde e Educação.
CONTRATADO: JOTTI INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA EPP
CNPJ: 03.565.725/0001-66

VALOR: 16.200,00
VENGÊNCIA: 30/11/21
FORO: Comarca de Salto do Lontra - Pr.
Salto do Lontra, Sexta-Feira, 31 de julho de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Município de Enéas Marques

DECRETO Nº 1452/2020
Altera os Incisos VII e VIII do Art. 10º e o Art. 16 do Decreto 1425/2020, que dispõe sobre as diretrizes obrigatórias para o enfrentamento da pandemia decorrente do COVID-19, do município de Enéas Marques e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo inciso XX do artigo XX da Lei Orgânica do Município de Enéas Marques, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e disposições contidas nos Decretos nº 4317 de 21 de março de 2020 e 4318 de 22 de março de 2020 do Governo do Estado do Paraná, bem como no art. 23, inciso II, do art. 30, inciso I e no art. 196, todos da Constituição Federal, DECRETA: Art. 1º Os Incisos VII e VIII do Art. 10º do Decreto 1425/2020, passam a ter a seguinte redação: "Art. 10º....."

VII - Os funcionários afastados do serviço integrante do grupo de risco devem retornar as suas atividades, ficando a disposição da empresa a partir do dia 03 de agosto de 2020; VIII - todos os funcionários que apresentarem recomendação médica com suspeita da doença devem ser afastados e colocados em quarentena; Art. 2º Art. 16 do Decreto 1425/2020, passa a ter a seguinte redação: "Art. 16 O funcionamento de bares e similares podem voltar a funcionar com atendimento ao público até as 24:00horas, com restrição de 50% (inquenta por cento) de sua capacidade de lotação conforme seu alvará de funcionamento, mantendo as mesas dispostas de forma a haver 2 (dois) metros entre os clientes, com ambiente bem arejado, ficando proibido no interior do estabelecimento qualquer tipo de jogo (baralho, sinuca e bocha e similares) e o atendimento aos consumidores deverá ocorrer de maneira a evitar a aglomeração de pessoas no estabelecimento, calçadas e aproximações"; Art. 3º Este decreto entra em vigor a partir do dia 31 de julho de 2020. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS Gabinete do Prefeito Enéas Marques/PR. Em 31 de julho de 2020. MAIKON ANDRE PARZIANELLO Prefeito Municipal



## ARSS

### RESOLUÇÃO Nº. 075/2020 - DATA: 31 de julho de 2020

SÚMULA: Nomeia comissão especial para fixação do valor da tabela de referência para pagamento de valores de CONSULTA E PROCEDIMENTOS EM DIVERSAS ESPECIALIDADES E EXAMES DIVERSOS, cujas realizações poderão ser nas dependências da ARSS, como no endereço dos profissionais das empresas interessadas. HELTON PEDRO PFEIFER, PRESIDENTE DA ARSS-ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O ESTATUTO:

#### RESOLVE:

Art.1º Cria e nomeia comissão especial para o fim de elaborar tabela referencial de valores para o pagamento de CONSULTAS E PROCEDIMENTOS EM DIVERSAS ESPECIALIDADES E EXAMES DIVERSOS, cujas realizações poderão ser nas dependências da ARSS, como no endereço dos profissionais das empresas interessadas, sendo investidos na qualidade de membros titulares:

NOME	CPF	ATRIBUIÇÃO
ELOI SCHLIKMAN	620.266.749-49	Presidente
NADIANE CARLA SCHLOSSER	010.223.459-07	Vice-presidente
JONAS WELTER	041.605.059-02	Membro
EDSON JOSÉ DA SILVA	026.198.569-81	Membro
LEANDRO LEGRAMANTI	025.180.299-07	Membro

§ 1º A Presidência da Comissão será exercida pelo servidor titular primeiro relacionado;  
§ 2º Na ausência e impedimento do titular da Presidência, a mesma será exercida pelo segundo membro relacionado;

Art.2º Essa resolução terá validade de 01 (um) ano, a partir da data de publicação.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de então, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da ARSS- Associação Regional de Saúde do Sudoeste,  
Francisco Beltrão, 31 de julho de 2020.

Publique-se.

HELTON PEDRO PFEIFER - Presidente da ARSS.

Cod337890